



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais do Instituto Médico Legal
Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas do Instituto Médico Legal

Estudo Técnico Preliminar - PCDF/DGPC/DPT/IML/DETML/SPH

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Atualmente, a Seção de Laboratório de Perícias Histopatológicas e Citológicas do Instituto Médico Legal possui aparelho micrótomo arcaico, manual, que tem de maneira não incomum passado por necessidade de reparos, em processo de obsolescência e depreciação.

A realização desses exames é essencial e indispensável para regular execução da atividade finalística da PCDF, uma vez que os exames histopatológicos de necropsias constituem relevante meio de prova no âmbito de inquéritos policiais e processos judiciais penais. Caso a Administração deixe de ter à sua disposição esse equipamento haverá prejuízo ao desempenho da atividade-fim da PCDF e, em última análise, da própria persecução penal, a cargo do Ministério Público, bem como da atividade do Poder Judiciário.

As análises histopatológicas forenses são utilizadas nas investigações criminais para determinação da causa mortis. Assim, não devem ser medidos esforços para otimizar a confecção de lâminas para análise das patologistas, considerando tratar-se poderosa ferramenta para a persecução penal. A paralisação desse serviço acarreta, por exemplo, problemas na liberação de cadáveres pelo Instituto Médico Legal, na resolução de questões de seguro de vida e bens, na elucidação de mortes.

Essa contratação é prioridade para a Seção de Laboratório de Perícias Histopatológicas e Citológicas do Instituto Médico Legal para garantir a continuidade do serviço, ou seja, manter o processamento de amostras e a liberação de exames histopatológicos.

Os bens e/ou serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação do art. 6º, XII, da Lei 14.133, de 2021: “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DO PLANO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO ANUAL:

Este instituto informa cadastro de Emenda Parlamentar, para aquisição de equipamentos pelo Parlamentar Joaquim Roriz Neto, no valor de R\$ 200.000,00 destinada a compra de micrótomo. Data de Cadastro: 09/01/2024 20:49:03 Lei nº: 7377 LOA/2024 (PL 613/2023) Emenda: 00301.01 Unidade Orçamentária(UO): 24105 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL; Unidade Gestora (UG): 220105- POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF; Programa de Trabalho: 06.181.6217.3467.9674. Subtítulo: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

Informa-se que a contratação pretendida está incluída no plano de compra para o corrente ano PACC PCDF 2024 em valor que consta no anexo B caderno explicativo de investimentos, item 25, destinado a compra de "equipamentos laboratoriais diversos para o IML".

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa deverá fornecer os equipamentos com as especificações mínimas exigidas, e possuir corpo técnico próprio para execução de treinamentos e eventuais reparos durante o período de garantia dos aparelhos.

Não é possível a participação de pessoas físicas neste certame, uma vez que não possuem os requisitos mínimos indispensáveis para o fornecimento do objeto deste estudo técnico preliminar, não havendo como verificar a documentação de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica, entre outras.

A PCDF convocará a (s) empresa (s) vencedora (s) para assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em suas alterações subsequentes e no Edital.

O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação do adjudicatário, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Em atenção à Lei nº 4.770/2012 serão exigidos neste certame a aplicação de critérios de sustentabilidade ambiental;

As empresas licitantes interessadas neste certame deverão se atentar quanto às obrigações estabelecidas no Termo de Referência – DA OBRIGATORIEDADE DO USO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

Dois aparelhos micrótomos automáticos, conforme as especificações que deverão OBRIGATORIAMENTE atender os requisitos mínimos contidos no termo de referência.

Os exames histopatológicos são solicitados com muita frequência pelos médicos-legistas que realizam as perícias em cadáver, para complementação e elucidação da causa do óbito. Em 2023, tivemos 6953 requisições de exames para a Seção, entre histopatológicos e citológicos, e um total de 4850 exames concluídos.

Neste sentido, a aquisição de dois micrótomos automáticos se faz indispensável. Ressalta-se que as informações obtidas a partir dessas análises de lâminas integram os laudos definitivos emitidos por este Instituto e que, por conseguinte, a ausência destas informações pode suscitar questionamentos e inviabilizar a conclusão dos referidos laudos, representando prejuízos substanciais para a PCDF, para a persecução criminal e para a sociedade.

Essa contratação é prioridade para a Seção de Laboratório de Perícias Histopatológicas e Citológica do Instituto Médico Legal para garantir a continuidade do serviço, ou seja, manter o processamento de amostras e a liberação de exames quando um dos equipamentos demandar manutenção preventiva e, em especial, corretiva, dentre outras.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS ENCONTRADAS:

Há no mercado opções de micrótomos manuais e automáticos, pelo princípio da eficiência julga-se o automático uma opção melhor para mitigar eventuais atrasos na entrega dos Laudos Periciais, sendo este tecnicamente e economicamente vantajoso para a PCDF.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Aquisição de dois micrótomos automáticos, conforme as especificações que deverão OBRIGATORIAMENTE atender os requisitos mínimos contidos no termo de referência.

A aquisição de dois equipamentos nessa linha de metodologia tem como finalidade:

- *Aumentar o número de amostras processadas;*

- *Diminuir o tempo de liberação dos exames;*
- *Desenvolver métodos quantitativos;*
- *Ampliar os analitos pesquisados;*
- *Aprimorar as técnicas e metodologias utilizadas;*
- *Otimizar os processos de processamento de amostras;*
- *Garantir a continuidade do serviço, ou seja, manter o processamento de amostras e a liberação de exames toxicológicos quando um ou mais equipamentos demandarem manutenção preventiva e, em especial, corretiva; dentre outras.*

Adquirir esses equipamentos é de vital importância para a realização, aprimoramento e ampliação dos exames analíticos necessários para o embasamento técnico e para a celeridade exigida para a emissão dos Laudos Periciais. Ademais, fica evidente a necessidade da presente aquisição de modo a assegurar a continuidade operacional e a evolução dos métodos utilizados por este laboratório.

Diante disso, buscou-se especificações que incluam o que existe de mais moderno para o processamento dos exames histopatológicos, a fim de evitar a aquisição de equipamento defasados e que precisem ser substituídos em curto espaço de tempo.

7. VALOR ESTIMADO:

O valor da contratação, estimado com base na pesquisa de mercado através de cotações (136516570, 136516781 e 136516865) e do painel de preços do governo federal (142257534) atualizado, é de **R\$ 200.533,79 (duzentos mil quinhentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos)**, conforme valores unitários e totais lançados na tabela abaixo:

PLANILHA DOS VALORES MÉDIOS ESTIMADOS:

Empresa	Valor unitário	Valor total
Micrótomo Automático – Indicação de Marca e Modelo: EPREDIA, HM 355S *	R\$ 190.000,00	R\$ 380.000,00
Micrótomo Automático – Indicação de Marca e Modelo: SAKURA, TissueTek AutoSection *	R\$ 451.000,00	R\$ 902.000,00
Micrótomo Automático – Indicação de Marca e Modelo: LEICA, HistoCore AUTOCUT	R\$ 113.899,41	R\$ 227.798,82
Micrótomo Automático - Painel de preços Marca LEICA BIOSYSTEMS	R\$ 79.365,00	R\$ 158.730,00
Micrótomo Automático - Painel de preços Marca LEICA	R\$ 107.536,28	R\$ 215.072,56
Mediana de todos valores	R\$ 113.899,41	

Mediana dos valores válidos	R\$ 107.536,28	
Média dos valores válidos	R\$ 100.266,90	
Valor estimado para 02 (dois) micrótomos	R\$ 200.533,79	

Realizando-se a mediana de todos os preços orçados chega-se ao valor de **R\$ 113.899,41** aplicando-se 50% dessa mediana para mais e para menos verifica-se um intervalo entre R\$ 56.949,70 e R\$ 170.849,11. Com base nos dados levantados verifica-se que os Micrótomos de valor unitário R\$ 451.000,00 e R\$ 190.000,00 apresentam valores exorbitantes.

8. DO PARCELAMENTO:

A lei 14.133/2021 dispõe, em seu Art. 40, V, b, que o planejamento de compras deve atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Diante da necessidade de aumento da competitividade, face à probabilidade de fracasso do procedimento licitatório e à necessidade de uma nova demanda, gerando dispêndio ao erário, mormente de material humano, não é vantajoso para a administração pública aplicar o tratamento diferenciado para as ME/EPP.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

À Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, unidade orgânica de execução diretamente subordinada ao Instituto de Medicina Legal, compete, conforme prevê o artigo 156 do Regimento Interno da PCDF:

I - Coordenar, controlar e orientar a execução das atribuições dos laboratórios responsáveis pelas perícias histopatológicas, citológicas, toxicológicas e radiológicas, realizando todos os exames laboratoriais necessários à complementação das perícias;

II - Prestar apoio à execução das perícias médico-legais desempenhadas no âmbito do Instituto;

III - Viabilizar e controlar perícias desenvolvidas no âmbito de suas competências, inclusive quando se derem em equipes multiprofissionais e nas instalações dos demais Institutos do Departamento de Polícia Técnica;

IV - Controlar, coordenar e fiscalizar a cadeia de custódia dos vestígios atinentes às unidades subordinadas;

V - Propor normas, elaborar pareceres e notas técnicas no âmbito de suas atribuições;

VI - Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

A aquisição de dois equipamentos nessa linha de metodologia tem como finalidades:

Aumentar o número de amostras processadas;

Diminuir o tempo de liberação dos exames;

Desenvolver métodos quantitativos;

Ampliar os analitos pesquisados;

Aprimorar as técnicas e metodologias utilizadas;

Otimizar os processos de processamento de amostras;

Garantir a continuidade do serviço, ou seja, manter o processamento de amostras e a liberação de exames quando um ou mais equipamentos demandarem manutenção preventiva e, em especial, corretiva; dentre outras.

Neste sentido, a aquisição desses equipamentos se faz indispensável. Ressalta-se que as informações obtidas a partir dessas análises integram os laudos definitivos emitidos por este Instituto e que, por conseguinte, a ausência destas informações pode suscitar questionamentos e inviabilizar a conclusão dos referidos laudos, representando prejuízos substanciais para a PCDF, para a persecução criminal e para a sociedade.

11. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS:

A solução escolhida não requer providências ou adequações por parte da PCDF.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Com base no presente estudo, conclui-se que a contratação/aquisição da solução indicada se mostrou tecnicamente possível e adequada para atender a necessidade da Polícia Civil do Distrito Federal. Dessa forma, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Elaborado por:

Marcus Vinicius Lima - Matrícula: 237723-3;

Perito Médica Legista.

Revisado por:

Marcos Egberto Brasil de Melo Matrícula 180098-1;

Perito Médico Legista



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS LIMA - Matr.0237723-3, Chefe da Seção de Perícias Histopatológicas e Citológicas do Instituto de Medicina Legal**, em 29/05/2024, às 19:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS EGBERTO BRASIL DE MELO - Matr.0180098-1, Diretor(a) da Divisão de Exames Técnicos Médicos-Legais do Instituto de Medicina Legal**, em 30/05/2024, às 15:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142090294)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142090294)
[verificador= 142090294](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=142090294) código CRC= **E95C8874**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SPO, lote 23, conjunto A, Complexo Polícia Civil - Bairro Brasília - CEP 70610-907 - DF
Telefone(s): (61) 3207-4825
Sítio - www.pcdf.df.gov.br

00052-00009464/2024-24

Doc. SEI/GDF 142090294